



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 13/19-CD-FUTSAL-SÃO FRANCISCO FUTSAL-FUTSAL SÃO LOURENÇO

Denunciado: Hezio da Silva Junior – Atendente da Equipe São Francisco Futsal

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Denunciado: Flavio Simões de Souza – Atleta da Equipe São Francisco Futsal

Enquadramento: Art. 254 do CBJD

Denunciado: Antonio Fernandes de Melo – Atendente da Equipe Futsal São Lourenço

Enquadramento: Art. 254 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Divisão Especial

Data: 07.10.2019

Horário: 19h

Relator: Paula Cassettari Flores

DECISÃO:

1. Hezio da Silva Junior – Atendente da Equipe São Francisco Futsal: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 258 do CBJD, para aplicar ao denunciado, uma partida de suspensão.

2. Flavio Simões de Souza – Atleta da Equipe São Francisco Futsal: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 254 do CBJD, para aplicar ao denunciado, uma partida de suspensão.

3. Antonio Fernandes de Melo – Atendente da Equipe Futsal São Lourenço: Por unanimidade de votos os Auditores conheceram da denúncia, julgando-a procedente no Art. 258 do CBJD, para aplicar ao denunciado, duas partidas de suspensão.

Encerrada a sessão às 19h50

R.P.I.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019.

Felipe Branco Bogdan

Auditor Presidente